



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 7.470, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 5131/2013 de autoria da Mesa da Câmara.

Decretos: [33.665](#), [34.254](#), e [36.808](#).

[Texto compilado](#)

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao calendário oficial de eventos, conforme específica.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Guarulhos, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Guarulhos.

Art. 2º Constituem dias comemorativos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

I - Dias comemorativos do mês de janeiro:

a) Dia do Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães Prado - Parque Cecap, a ser comemorado no dia 10;

b) Dia do Despachante, a ser comemorado no dia 15;

II - Dia comemorativo do mês de fevereiro:

a) Dia do Rotary, a ser comemorado no dia 23;

b) Dia da Mamografia e da Prevenção do Câncer de Mama, a ser comemorado no dia 05; [\(NR - Lei nº 7.911/2021\)](#)

c) Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado no dia 24; [\(NR - Lei nº 7.994/2022\)](#)

III - Dias comemorativos do mês de março:

a) Dia do Bibliotecário, a ser comemorado no dia 12;

b) Dia Municipal do Rotaractiano, a ser comemorado no dia 13;

c) Dia Municipal do Demolay, a ser comemorado no dia 18;

d) Dia do Acupunturista, a ser comemorado no dia 23;

e) Dia Municipal do Nascituro, a ser comemorado no dia 25;

f) Dia da Família Rotária Guarulhense, a ser comemorado no dia 19; [\(NR - Lei nº 7.842/2020\)](#)

g) Dia Marielle Franco - Dia de Luta contra o Genocídio da Mulher Negra, a ser comemorado no dia 14; [\(NR - Lei nº 8.002/2022\)](#)

IV - Dias comemorativos do mês de abril:

- a) Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2;
 - b) Dia do Jipeiro, a ser comemorado no dia 4;
 - c) Dia Municipal do Cobrador de Transporte Coletivo, a ser comemorado no dia 10;
 - d) Dia do Corretor de Imóveis, a ser comemorado no dia 12;
 - e) Dia Municipal dos Cuidados com a Voz, a ser comemorado no dia 16;
 - f) Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária, a ser comemorado no dia 17;
 - g) Dia do Metalúrgico, a ser comemorado no dia 21;
 - h) Dia do Escoteiro, a ser comemorado no dia 23;
 - i) Dia dos Desbravadores, a ser comemorado no dia 23;
 - j) Dia Municipal da Troca e Doação de Livros e Bens Culturais, a ser comemorado no dia 23;
 - k) Dia da Educação Profissional em Guarulhos, a ser comemorado no dia 24;
 - l) Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais, a ser comemorado no dia 24;
 - m) Dia do Samurai, a ser comemorado no dia 24;
 - n) Dia da Solidariedade ao Povo Armênio - Armênia Eterna, a ser comemorado dia 24;
 - o) Dia do Contador, a ser comemorado no dia 25;
 - ~~p) Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado no dia 27;~~
 - ~~q) Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser comemorado no dia 28;~~
 - ~~r) Dia da Música Sertaneja, a ser comemorado no dia 30;~~
 - ~~s) Dia da Umbanda, a ser comemorado no último sábado do mês;~~
 - p) Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental, a ser comemorado no dia 25; ([NR - Lei nº 7.740/2019](#))
 - q) Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado no dia 27; ([NR - Lei nº 7.740/2019](#))
 - r) Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser comemorado no dia 28; ([NR - Lei nº 7.740/2019](#))
 - s) Dia da Música Sertaneja, a ser comemorado no dia 30; ([NR - Lei nº 7.740/2019](#))
 - t) Dia da Umbanda, a ser comemorado no último sábado do mês; ([NR - Lei nº 7.740/2019](#))
 - u) Dia do Movimento do Escotismo, a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano; ([NR - Lei nº 7.791/2019](#))
 - v) Dia Municipal de Combate ao Câncer de Laringe, a ser comemorado no dia 16 de abril de cada ano; ([NR - Lei nº 8.032/2022](#))
- V - Dias comemorativos do mês de maio:
- a) Dia da Sociedade de Amigos de Bairro, que será comemorado no primeiro domingo do mês;
 - b) Dia do SGI - Soka Gakkai Internacional, a ser comemorado no dia 3;
 - c) Dia das Mães, a ser comemorado no segundo domingo do mês;
 - ~~d) Dia da Enfermagem, a ser comemorada no dia 12 do mês;~~
 - ~~e) Dia do Assistente Social, a ser comemorado no dia 15;~~
 - ~~f) Dia Municipal de Combate a Homofobia, a ser comemorado no dia 17;~~

~~g) Dia da Indústria, que será comemorado no dia 25;~~

d) Dia da Conscientização da Fibromialgia, a ser comemorado no dia 12; [\(NR - Lei nº 7.593/2017\)](#)

e) Dia da Enfermagem, a ser comemorada no dia 12; [\(NR - Lei nº 7.593/2017\)](#)

f) Dia do Assistente Social, a ser comemorado no dia 15; [\(NR - Lei nº 7.593/2017\)](#)

g) Dia Municipal de Combate a Homofobia, a ser comemorado no dia 17; [\(NR - Lei nº 7.593/2017\)](#)

h) Dia da Indústria, que será comemorado no dia 25; [\(NR - Lei nº 7.593/2017\)](#)

i) Dia da Família Acolhedora, a ser comemorado no dia 31; [\(NR - Lei nº 8.151/2023\)](#)

VI - Dias comemorativos do mês de junho:

a) Dia da Comunidade Italiana, a ser comemorado no dia 2;

b) Dia do Acemista, a ser comemorado no dia 6;

c) Dia de Pentecostes, a ser comemorado no 2º domingo do mês;

d) Dia da União Estável Homoafetiva, a ser comemorado no segundo domingo do mês;

e) Dia da Imigração Japonesa, a ser comemorado no dia 18;

f) Dia da Assembleia de Deus, a ser comemorado no dia 18;

g) Dia de Santo Antônio de Pádua, a ser comemorado no dia 13 de junho; [\(NR - Lei nº 7.739/2019\)](#)

h) Dia municipal de luta contra o encarceramento da juventude negra, a ser comemorado no dia 20; [\(NR - Lei nº 8.044/2022\)](#)

i) Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado no dia 12 de junho de cada ano; [\(NR - Lei nº 7.715/2019\)](#)

VII - Dias comemorativos do mês de julho:

a) Dia do Bombeiro, a ser comemorado no dia 2;

b) Dia do Padeiro, a ser comemorado no dia 8;

c) Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes e Tecidos, a ser comemorado no dia 13;

d) Dia do Padre Cícero, a ser comemorado no dia 20;

e) Dia do Policial Rodoviário Federal, a ser comemorado no dia 24;

f) Dia do Motorista, a ser comemorado no dia 25;

g) Dia do Atleta Amador, a ser comemorado no dia 27;

h) Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 07; [\(NR - Lei nº 7.495/2016\)](#)

i) Dia do Rock, a ser comemorado no dia 13; [\(NR - Lei nº 7.766/2019\)](#)

j) Dia de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado no dia 25; [\(NR - Lei nº 7.995/2022\)](#)

VIII - Dias comemorativos do mês de agosto:

a) Dia do Motociclista, a ser comemorado no mês de agosto;

b) Dia do Selo, a ser comemorado no dia 1º;

c) Dia dos Pais, a ser comemorado no segundo domingo do mês;

d) Dia Municipal da Cultura da Paz, a ser comemorado no dia 9;

- e) Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11;
- f) Dia do Economista, a ser comemorado no dia 13;
- g) Dia dos Portadores de Vitiligo, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de agosto; ([NR - Lei nº 7.779/2019](#))
- h) Dia Municipal do Samba Rock, a ser comemorado todo dia 31 de agosto; ([NR - Lei nº 7.764/2019](#))
- i) Dia do Protetor Animal, a ser comemorado no dia 10; ([NR - Lei nº 7.932/2021](#))
- j) Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser comemorado no dia 7; ([NR - Lei nº 8.166/2023](#))
- k) Dia Municipal do Futebol de Amputados, a ser comemorado no dia 26 de agosto; ([NR - Lei nº 8.168/2023](#))

IX - Dias comemorativos do mês de setembro:

- a) Dia do Imigrante, a ser comemorado no dia 1º;
- b) Dia do Profissional de Educação Física, a ser comemorado no dia 1º;
- c) Dia do Oficial de Justiça, a ser comemorado no dia 5;
- d) Dia da Associação Rádio Taissô Bosque Maia, a ser comemorado no dia 6;
- e) Dia do Mobral, a ser comemorado no dia 8;
- f) Dia do Médico Urologista, a ser comemorado no dia 12;
- g) Dia do Cliente, a ser comemorado no dia 15;
- h) Dia Municipal Sem Carro, a ser comemorado no dia 22;
- i) Dia da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a ser comemorado no dia 23;
- j) Dia Municipal do *Softbol*, a ser comemorado no dia 24;
- k) Dia do Pequeno Jornaleiro, a ser comemorado no dia 27;
- l) Dia da Cavahada, a ser comemorado entre os meses de setembro e outubro;
- m) Dia dos Desbravadores, a ser comemorado no dia 15 de setembro de cada ano; ([NR - Lei nº 7.793/2019](#))
- n) Dia Municipal do Contabilista a ser comemorado no dia 22; ([NR - Lei nº 7.848/2020](#))
- o) Dia do Livro do Escritor Guarulhense, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro; ([NR - Lei nº 8.030/2022](#))
- p) Dia dos Bichos de Estimação, a ser comemorado no dia 19; ([NR - Lei nº 8.192/2023](#))

X - Dias comemorativos do mês de outubro:

- a) Dia do Vereador Guarulhense, a ser comemorado no dia 1º;
- b) Dia da Terceira Idade, a ser comemorado no dia 1º;
- b1) Dia do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a ser comemorado no dia 5; ([NR - Lei nº 7.805/2019](#))
- c) Dia Municipal de Solidariedade aos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado no dia 8;
- d) Dia Municipal do Profissional Socorrista e Emergencista, a ser comemorado no dia 9;
- e) Dia das Crianças, a ser comemorado no dia 12;
- f) Dia do Médico, a ser comemorado no dia 18;
- g) Dia da Recepcionista, a ser comemorado no dia 20;

- h) Dia do Bairro Vila Galvão, a ser comemorado no dia 21;
- i) Dia da Dona de Casa, a ser comemorado no dia 21;
- ~~j) Dia do Conjunto Habitacional Padre Bento, a ser comemorado no dia 24;~~
- ~~k) Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado no dia 28;~~
- ~~l) Dia do Comunitário, a ser comemorado no dia 31;~~
- j) Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira, a ser comemorado no dia 23; [\(NR - Lei nº 7.532/2017\)](#)
- k) Dia do Conjunto Habitacional Padre Bento, a ser comemorado no dia 24; [\(NR - Lei nº 7.532/2017\)](#)
- l) Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado no dia 28; [\(NR - Lei nº 7.532/2017\)](#)
- m) Dia do Comunitário, a ser comemorado no dia 31; [\(NR - Lei nº 7.532/2017\)](#)
- n) Dia do Soldado Atirador do Tiro de Guerra de Guarulhos, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro; [\(NR - Lei nº 7.954/2021\)](#)
- o) Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Guarulhense, a ser celebrado todo dia 06 de outubro; [\(NR - Lei nº 7.719/2019\)](#)

p) Dia do *Flashback*, a ser comemorado anualmente em 21 de outubro; [\(NR - Lei nº 8.172/2023\)](#)

XI - Dias comemorativos do mês de novembro:

- a) Dia Municipal do Interactiano, a ser comemorado no dia 5;
- b) Dia do Migrante, a ser comemorado no dia 10;
- c) Dia da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, a ser comemorado no dia 12;
- d) Dia da Cultura Racional, a ser comemorado no terceiro domingo do mês;
- e) Dia da Música da Umbanda e Candomblé, a ser comemorado no dia 25;
- f) Dia da Luta pela Terra para Fins de Moradia, a ser comemorado no dia 29;
- g) Dia de Ação de Graças, a ser comemorado na última quinta-feira do mês;
- h) Dia Municipal do Urbanismo, a ser comemorado no dia 08; [\(NR - Lei nº 7.985/2022\)](#)
- i) Dia das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado no dia 07 de novembro; [\(NR - Lei nº 8.031/2022\)](#)
- j) Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro; [\(NR - Lei nº 8.218/2023\)](#)

XII - Dias comemorativos do mês de dezembro:

- a) Dia do Samba, a ser comemorado no dia 2;
- b) Dia de Iemanjá, a ser comemorado no dia 8;
- c) Dia Stella Maris para Sempre, a ser comemorado no dia 8;
- d) Dia da Bíblia Sagrada, a ser comemorado no 2º domingo do mês;
- e) Dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 15;
- f) Dia do Carro Personalizado, a ser comemorado no mês de dezembro;
- g) Dia do Pedal Solidário, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de dezembro; [\(NR - Lei nº 8.068/2022\)](#)

XIII - Acrescente-se no calendário de festividades e comemorações da cidade de Guarulhos, os seguintes dias ambientais comemorativos:

- a) 22 de março - Dia Mundial da Água;
- b) 22 de abril - Dia do Planeta Terra;
- c) 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade;
- d) 17 de julho - Dia de Proteção às Florestas;
- e) 14 de agosto - Dia do Combate à Poluição;
- f) 21 de setembro - Dia da Árvore;
- g) 22 de setembro - Dia da Defesa da Fauna;

~~**Parágrafo único.** Mediante solicitação de Vereador ao Presidente em exercício, a Câmara Municipal realizará sessão solene, anualmente, no mês de outubro, para comemoração do Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira. (NR - Lei nº 7.532/2017)~~

§ 1º Mediante solicitação de Vereador ao Presidente em exercício, a Câmara Municipal realizará sessão solene, anualmente, no mês de outubro, para comemoração do Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira. (NR - Lei nº 7.805/2019)

§ 2º Na data comemorativa do Dia do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, anualmente, realizar-se-á audiência pública na Câmara Municipal com agendamento de debates e propostas de fomento aos pequenos negócios, mediante a participação de lideranças empresariais. (NR - Lei nº 7.805/2019)

Art. 3º Constituem aniversários de bairros do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

I - Aniversários do mês de janeiro:

- a) Bairro Jardim Munhoz, dia 10;
- b) Bairro Parque Mikail, dia 15;
- c) Bairro Parque Santos Dumont, dia 27;
- d) Jardim Normandia, dia 30;

II - Aniversários do mês de fevereiro:

- a) Bairro Vila Barros, dia 2;
- b) Bairro Jardim Adriana, dia 4;
- c) Bairro Cidade Seródio, dia 9;
- d) Bairro Jardim Lenize, dia 18;

III - Aniversários do mês de março:

- a) Bairro Jardim Bonsucesso, dia 5;
- b) Bairro Jardim Fortaleza, dia 23;

IV - Aniversários do mês de abril:

- a) Bairros Jardim Bela Vista, Jardim Cocaia, Jardim Almeida Prado, Jardim Divinolândia, Cidade Martins e Vila Maricy, dia 5;
- b) Bairro Jardim São Paulo, dia 12;
- c) Bairro Jardim Santa Rita e Jardim Santa Emília, dia 19;
- d) Bairro Ponte Grande, dia 25;
- e) Bairro Jardim Ipanema e Jardim Geraldo, dia 26;

V - Aniversários do mês de maio:

- a) Bairro Pimentas, dia 10;
- b) Bairro Cidade Soberana, dia 13;

VI - Aniversários do mês de junho:

- a) Bairro Vila Nova Bonsucesso, dia 14;
- b) Vila São Jorge, dia 21;
- c) Bairro Jardim Paulista, dia 26;

d) Bairro Jardim Cumbica, 28;

VII - Aniversários do mês de julho:

- a) Bairro Jardim Aracília, dia 8;
- b) Bairro Bonsucesso, dia 19;
- c) Bairro Jardim Pimentas, dia 28;

VIII - Aniversário do mês de agosto:

- a) Bairro Jardim Moreira, dia 22;

IX - Aniversários do mês de setembro:

- a) Bairro Jardim Palmira, dia 11;
- b) Bairro Bom Clima, a ser comemorado no dia 14;
- c) Bairro Cumbica, dia 25;
- d) Bairro do Cocaia, a ser comemorado no dia 29;
- e) Bairro Jardim São João, dia 30;

X - Aniversários do mês de outubro:

- a) Bairro Parque Continental I, II, III, IV e V, dia 4;
- b) Bairro Parque Continental City, dia 18;
- c) Bairro Jardim Tranquilidade, dia 29;

XI - Aniversários do mês de novembro:

- a) Bairros Jardim América, Jardim São Francisco e Jardim Alvorada, dia 5;
- b) Bairro Vila Fátima, dia 12;
- c) Bairros Jardim Presidente Dutra, Jardim Maria Dirce e Jardim Novo Portugal, dia 19;

XII - Aniversários do mês de dezembro:

- a) Bairros Vila Augusta, Vila Endres, Gopoúva, Itapegica e Vila São Rafael, dia 5;
- b) Bairros Vila Progresso e Jardim Santa Mena, dia 12;
- c) Bairro Jardim Acácio, dia 21;

Art. 4º Constituem semanas comemorativas anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridas no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

I - Semana comemorativa do mês de janeiro:

a) Semana da Desburocratização, a ser comemorada anualmente no período de 6 a 12 de janeiro;

II - Semana comemorativa do mês de fevereiro:

a) Semana de Prevenção ao Alcoolismo, a ser anualmente realizada na semana de 13 a 19;

III - Semanas comemorativas do mês de março:

a) Semana da Mulher, com início no dia 8;

b) Semana do Samba, a ser comemorada anualmente com início no sábado de aleluia;

c) Semana de Prevenção de Doença Venérea;

IV - Semanas comemorativas do mês de abril:

a) Semana do Contabilista, a ser comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25;

b) Semana do Farmacêutico Bioquímico, a ser comemorada anualmente na segunda quinzena;

c) Semana Municipal para a Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de *Parkinson*, a ser realizado na segunda semana;

d) Semana 1º de Maio, a ser comemorada anualmente no período compreendido entre 24 de abril e 1º de maio;

e) Semana Municipal de Vacinação do Idoso;

f) Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser realizada anualmente, na semana que coincidir com o dia 25 de abril, Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental; [\(NR - Lei nº 7.740/2019\)](#)

V - Semanas comemorativas do mês de maio:

a) Semana da Realidade das SABs;

b) Semana de Estudos dos Direitos Humanos, a ser comemorado na primeira semana do mês;

c) Semana Municipal da Matemática e Tecnologia no Ensino a ser realizada anualmente de 6 a 13;

d) Semana da Arte e Cultura Afro-Ameríndio-Brasileira, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;

e) Semana da Colônia Portuguesa, a ser comemorada na segunda semana do mês;

f) Semana de Enfermagem, a ser comemorada entre os dias 6 a 12;

g) Semana Luso-Brasileira, a ser comemorada anualmente no período de 13 a 21;

h) Semana da Assistência Social Cidadã, a ser realizada todos os anos na semana que recair o dia 15 de maio;

i) Semana Municipal da Mata Atlântica, a ser comemorada entre os dias 20 a 26;

j) Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 18 de maio; [\(NR - Lei nº 7.906/2021\)](#)

k) Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de maio, Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional da Redução da Mortalidade Materna; [\(NR - Lei nº 8.129/2023\)](#)

VI - Semanas comemorativas do mês de junho:

a) Semana do Forró;

b) Semana de Combate ao uso Indevido de Substâncias Entorpecentes;

- c) Semana de Prevenção a Brincadeiras Perigosas nas Escolas da Rede Municipal de Educação;
- d) Semana da Expo Energia Renovável, a ser realizada anualmente na primeira semana de junho;
- e) Semana do Meio Ambiente, a ser realizada entre 05 e 12;
- f) Semana da Cultura Oriental, a ser comemorado na segunda semana do mês;
- g) Semana do RH - Recursos Humanos e Gestão de Pessoas a ser comemorada, anualmente na segunda semana de junho; [\(NR - Lei nº 7.757/2019\)](#)

VII - Semanas comemorativas do mês de julho:

- a) Semana do Esporte Amador, a ser comemorado anualmente, no período de 3 a 10;
- b) Semana da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente no período de 19 a 26;

VIII - Semanas comemorativas do mês de agosto:

- a) Semana do Folclore;
- b) Semana do Patrimônio Cultural de Guarulhos;
- c) Semana da Cultura;
- d) Semana da Filatelia, a realizar-se anualmente no período 1º a 7 de agosto;
- e) Semana do Advogado, a ser comemorada anualmente no período compreendido entre 4 e 11;
- f) Semana do Estudante, a ser realizada no período de 5 a 11 do mês;
- g) Semana Lions Clube, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- h) Semana da Família, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- i) Semana da Capoeira, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- j) Semana do Estudo da Dependência Química e suas consequências neuropsico-sociológicas;
- k) Semana Evangélica de Solidariedade, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;
- l) Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;
- m) Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos, a ser comemorada na segunda semana do mês;
- n) Semana da Maçonaria, com início no dia 20 e término no dia 26 de agosto;
- o) Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorada anualmente entre os dias 21 a 28;
- p) Semana do Psicólogo, a ser comemorada anualmente entre os dias 21 a 29;
- q) Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorada anualmente de 21 a 28;
- r) Semana da Nutrição, a realizar-se anualmente no período de 24 a 31 do mês;
- s) Semana Viva Mamonas, a ser comemorada anualmente com início no dia 28 de agosto; [\(NR - Lei nº 7.746/2019\)](#)
- t) Semana Quebrando o Silêncio, a realizar-se anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês agosto; [\(NR - Lei nº 7.840/2020\)](#)
- u) Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês; [\(NR - Lei nº 8.057/2022\)](#)

IX - Semanas comemorativas do mês de setembro:

- a) Semana da Árvore;
- b) Semana das Comitivas Sertanejas, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- c) Semana Municipal de Prevenção e Divulgação dos Riscos e Cuidados com o Gás Liquefeito de Petróleo de Uso Domiciliar, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- d) Semana de Orientação sobre Higiene, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
- e) Semana da Imprensa, a ser comemorada anualmente no período de 4 a 10 de setembro;
- f) Semana da Colônia Italiana, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;
- g) Semana de Luta Contra a Violência, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês;
- h) Semana de Prevenção, Tratamento e Combate às Doenças Urológicas e de Promoção e Fomento da Saúde Sexual Masculina, a ser realizada na semana de comemoração do dia do médico urologista, dia 12 do mês;
- i) Semana de Mostra de Trabalhos da Educação de Jovens e Adultos, a ser realizada na segunda quinzena do mês;
- j) Semana de Cosme e Damião, a ser comemorada anualmente do dia 20 a 26 de setembro;
- k) Semana do Grafite, com início no dia 21;
- l) Semana Municipal de Prevenção Renal, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês;
- m) Semana do Povo Árabe, a ser comemorada anualmente no período de 25 de setembro a 1º de outubro;

X - Semanas comemorativas do mês de outubro:

- a) Semana de Reciclagem em Enfermagem;
- b) Semana da Educação, a ser comemorada anualmente, no período de 9 a 15;
- c) Semana da Educação;
- d) Semana Municipal de Amamentação, a ser comemorado na primeira semana do mês;
- e) Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser comemorado na segunda semana do mês;
- f) Semana do Desarmamento Infantil, a ser comemorada anualmente, no período de 11 a 18;
- g) Semana da Alimentação, a ser comemorada preferencialmente na semana que estiver incluído o dia 16;
- h) Semana da Ação Solidária, com início no dia 12 e término no dia 18 do mês;
- i) Semana do Funcionalismo Público, a ser realizada anualmente no período de 22 a 28;
- j) Semana de Incentivo à Leitura, a ser realizada do dia 23 ao dia 29 do mês;
- k) Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar;
- l) Semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês;
- m) Semana de Valorização da Vida, a ser realizada na última semana do mês;
- n) Semana da Prestação de Contas ao Povo, a ser realizado na última semana do mês;

o) Semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio, realizada na semana que compreender o dia 10 de outubro; ([NR - Lei nº 7.732/2019](#))

p) Semana do Conhecimento, a ser realizada anualmente, em concomitância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT; ([NR - Lei nº 7.728/2019](#))

q) Semana Lixo Zero Guarulhos, a ser realizada, anualmente, nos 10 (dez) últimos dias do mês de outubro; ([NR - Lei nº 7.771/2019](#))

r) Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal - Pet Rosa, a ser realizada na segunda semana do mês; ([NR - Lei nº 8.169/2023](#))

XI - Semanas comemorativas do mês de novembro:

a) Semana de Arte Nordestina, a ser comemorada anualmente de 3 a 8 de novembro;

b) Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada na segunda semana do mês;

c) Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;

d) Semana Municipal da Cultura Hip Hop, a ser realizado anualmente na semana do dia 12;

e) Semana da Consciência Negra, a ser realizado entre os dias 14 e 20;

f) Semana Municipal da Não Violência à Mulher, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro;

g) Semana Cívica Educativa das Bandeiras, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês;

h) Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, a ser realizada na semana do dia 27;

i) Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças de Próstata, a ser realizada com início no dia 27;

j) Semana da Amizade, será realizada anualmente na última semana do mês;

k) Semana do Síndico, a ser comemorada na última semana do mês de novembro; ([NR - Lei nº 8.170/2023](#))

XII - Semanas comemorativas do mês de dezembro:

a) Semana da História e Cultura Guarulhense;

b) Semana Municipal de Doação de Sangue, a ser realizada na primeira semana do mês;

c) Semana do Voluntariado, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 05 (cinco) do mês;

d) Semana da Bíblia, a ser realizada no segundo domingo do mês;

e) Semana Holística, a ser comemorada na segunda semana do mês;

f) Semana do Índio, a ser comemorado anualmente de 7 a 13 de dezembro;

g) Semana do Truco, a ser comemorado no dia 8;

h) Semana Municipal de Direitos Humanos, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de dezembro em alusão ao Dia Internacional dos Direitos Humanos; ([NR - Lei nº 8.012/2022](#))

XIII - Semanas comemorativas sem data específica:

a) Semana do Artista Guarulhense;

b) Semana de Prevenção da Hipertensão Arterial;

- c) Semana de Prevenção do Câncer na Mulher;
- d) Semana do Diabético;
- e) Semana da Defesa Civil;
- f) Semana de Prevenção Odontológica;
- g) Semana de Prevenção da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS;
- h) Semana Municipal de Combate ao Colesterol;
- i) Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte;

Art. 4º-A Constituem meses de conscientização do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com o que segue: [\(NR - Lei nº 7.913/2021\)](#)

I - “Maio Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue; [\(NR - Lei nº 7.913/2021\)](#)

II - “Janeiro Branco”, dedicado à divulgação, prevenção, tratamento e promoção do bem estar mental e emocional. [\(NR - Lei nº 8.059/2022\)](#)

III - “Abril Laranja”, dedicado à prevenção contra a crueldade animal. [\(NR - Lei nº 8.243/2024\)](#)

Art. 5º Constituem festividades e concursos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

I - Festividade do mês de janeiro:

a) Festa dos Reis, a ser comemorada anualmente no dia 6;

II - Festividade do mês de fevereiro:

a) Carnaval de Rua;

b) Dia do desfile de blocos, afoxés e outras manifestações culturais, a ser celebrado no primeiro sábado e domingo antes do carnaval; [\(NR - Lei nº 8.052/2022\)](#)

III - Festividades do mês de março:

a) Ano do Centenário da Emancipação Política de Guarulhos, o período compreendido entre 24 de março de 1980 a 24 de março de 1981;

b) Desfile de Sábado de Aleluia;

c) Realização do I Certame Cultural de Poesia;

d) Aniversário de Fundação do Parque Residencial Cumbica - INOCOOP, a ser comemorado no dia 13;

IV - Festividade do mês de abril:

a) Festa das Nações, a ser realizada na segunda semana do mês;

V - Festividades do mês de maio:

a) Forró do Trabalhador, a ser comemorado anualmente no primeiro dia do mês;

b) Certame Cultural de Contos Históricos, com início no primeiro dia do mês;

c) Missa do Trabalhador, a ser comemorado anualmente no primeiro dia do mês;

d) Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês;

e) Feira Pró-Higiene e Saúde Pública;

f) Rodada de Negócios;

g) Festa das Entidades Sociais, a ser comemorada nos meses de maio e junho;

VI - Festividades do mês de junho:

a) Festa Junina do Parque Cecap, a ser realizada anualmente no período de 1º de junho a 15 de julho;

b) Festa do Peão Boiadeiro - Festa *Country*;

c) Festa Junina no Bairro Vila Galvão;

d) Grande Festival de Música Sertaneja;

e) Mês de Conscientização Ambiental;

f) Temporada de Arte e Cultura;

g) Festa ACIJA - São João;

h) Festival de Amizade Brasil e Japão, a ser realizado anualmente no último domingo do mês;

i) Feira de XEPA de artigos usados;

VII - Festividades do mês de julho:

a) Aniversário de Fundação do Jardim Presidente Dutra, a ser comemorada anualmente no dia 10;

b) Festa Julina das Entidades Sociais de Guarulhos;

c) Festa Anual do Caminhoneiro, a ser comemorada anualmente nos dias 23, 24 e 25;

d) Festa Celebra Guarulhos;

VIII - Festividades do mês de agosto:

a) Festas da Carpição e de Nossa Senhora de Bonsucesso;

b) Festa de São Roque;

c) I Fórum da Medicina Legal;

d) Festa da Azaleia;

e) Mês da Prevenção da Catarata;

f) Marcha para Jesus;

g) Seminário Sobre Segurança Escolar, a ser comemorado no dia 11;

h) Aniversário do Bairro Macedo, a ser comemorado no dia 17;

i) Seresta Turística Cultural, a ser comemorado na última semana do mês;

j) Congresso da Advocacia de Guarulhos; [\(NR - Lei nº 8.217/2023\)](#)

IX - Festividades do mês de setembro:

a) Feira Nordestina do Jardim Presidente Dutra;

b) Festival Amador de Canção Estudantil;

c) Encontro Municipal de Dança;

d) Aniversário da Fundação do Conjunto Habitacional Brigadeiro Haroldo Veloso, a ser comemorado no dia 7;

e) Feira Nordestina do Jardim Presidente Dutra;

f) Aniversário da Fundação Jardim Paraventi, a ser comemorado no dia 7;

g) Festival de Música da Cidade de Guarulhos, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês;

h) Feira do Estudante, a ser realizada na terceira semana do mês; ([NR - Lei nº 7.933/2021](#))

i) Feira do Livro do Escritor Guarulhense - FLEG, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia do Livro do Escritor Guarulhense; ([NR - Lei nº 8.030/2022](#))

X - Festividades do mês de outubro:

a) Festival de Samba Enredo;

b) Jornada Médico-Odontológica;

c) Feira de Brinquedos, a ser realizada no início do mês;

d) Festival Okinawa Matsuri, a ser comemorado no primeiro domingo da segunda quinzena do mês;

e) Concurso Rainha dos Bairros, a ser comemorado anualmente nos meses de outubro e novembro;

f) Festa dos Naja Moto Clube, a ser comemorado na primeira semana do mês de Outubro; ([NR - Lei nº 7.770/2019](#))

X-A - Festividade do mês de novembro: ([NR - Lei nº 8.244/2024](#))

a) Dia Feliz; ([NR - Lei nº 8.244/2024](#))

XI - Festividade do mês de dezembro:

a) Festival da Canção Japonesa;

XII - Festividades comemorativas sem data específica:

a) Feira de Material Escolar, a ser realizada anualmente, no início de cada ano letivo;

b) Revolução Constitucionalista de 1932;

c) Festival de Música Sertaneja;

d) Concurso de Miss Guarulhos;

e) Ciclo Cinema Brasileiro;

f) Feira Permanente de Artesanato;

g) Feira de Arte, Artesanato e de Plantas Ornamentais;

h) Festejos Carnavalescos;

i) Institui prêmios para incentivos aos festejos populares carnavalescos, para incentivar as tradições populares dos festejos carnavalescos e intenção de favorecer a sua melhor apresentação em indumentária adequada ao Rei Momo, a Rainha do Carnaval e Princesas;

j) Institui prêmios para incentivos aos festejos populares carnavalescos, para incentivar as tradições populares dos festejos carnavalescos e a intenção de favorecer a melhor apresentação nas modalidades "Luxo e Originalidade" dos candidatos inscritos no concurso de "Fantasias";

k) Feira do Produtor;

l) Feira de Automóveis, Motocicletas e Veículos motorizados em geral;

m) Feira de Ciências;

n) Mostra Permanente de Produtos Agroindustriais Produzidos e Industrializados em Guarulhos;

o) Feira dos Idosos, a ser comemorado todos os domingos;

p) Painel de Exposição de Artes e Fotos;

q) Expo-Verde;

- r) Festival de Música Nordestina;
- s) Movimento Negra Música;
- t) Intervalo Cultural;
- u) Excursão Anual de Escolares, a ser realizada na Semana da Criança;
- v) I Oficina Cultural Municipal de Guarulhos;
- w) Feira de Artesanato, nos bairros da Ponte Grande e Jardim Munhoz;
- x) Exposição Permanente de Obras de Artistas Guarulhense, a ser realizado aos domingos e quando houver interesse da comunidade;
- y) Feira de peixes ornamentais e artigos correlatos da Vila Zamataro;
- z) Festival Cultural Estudantil;
- aa) Rua do Forró;
- bb) Rua da Cultura;
- cc) Exposição de Carros Antigos;
- dd) Bloco Banda Bicha, a ser comemorado no sábado anterior ao Carnaval; ([NR - Lei nº 7.582/2017](#))
- ee) Festa dos Falcões Moto Clube Raça Liberta de Guarulhos; ([NR - Lei nº 7.668/2018](#))
- ff) Bloco Frango Fuleiro, a ser comemorado no primeiro domingo após o Carnaval, na região de Cumbica; ([NR - Lei nº 8.131/2023](#))
- gg) Dia para Desfile das Escolas de Samba, a ser realizado anualmente na segunda-feira que antecede o Carnaval; ([NR - Lei nº 8.174/2023](#))
- hh) Evento de artes integradas denominada Paixão de Cristo. ([NR - Lei nº 8.204/2023](#))

Art. 6º Constituem eventos esportivos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

- I - Eventos do mês de janeiro:
 - a) Gincana de Pesca Amadora;
 - b) Taça de Futsal Guarulhense das Imobiliárias;
 - c) Copa dos Pequenininhos Preferidos do Prefeito, sendo realizado anualmente no período de janeiro a março;
- II - Eventos do mês de março:
 - a) Torneio Calourradas, a realizar-se anualmente, entre os meses de março e abril;
 - b) Campeonato de Bocha, a realizar-se anualmente nos meses de março e abril;
 - c) Torneio de Futsal Imprensa de Guarulhos, a ser realizado, anualmente, nos meses de março a maio;
 - d) Caminhada contra o Femicídio, a ser realizada durante a Semana da Mulher; ([NR - Lei nº 7.998/2022](#))
- III - Eventos do mês de abril:
 - a) Olimpíada Colegial Guarulhense;
 - b) I Mundialito de Futebol de Salão, a ser realizado nos meses de abril e maio;
- IV - Eventos do mês de maio:

- a) Mostra Anual de Capoeira;
 - b) Prova Pedestre do Bairro dos Pimentas;
 - c) Passeio Ciclístico de Integração de Bairros da Região do Jardim São João e adjacências;
- V - Eventos do mês de junho:
- a) Campeonato de Futebol de Salão Infantil Pró Menor;
 - b) Festival Anual de Pipas, a ser realizado entre os meses de junho a agosto;
- VI - Evento do mês de julho:
- a) Torneio Municipal de Xadrez a realizar-se anualmente na segunda quinzena do mês;
- VII - Eventos do mês de setembro:
- a) Jogos da Primavera;
 - b) Passeio Ciclístico da Primavera;
 - c) Prova Ciclística Oterice Pitorri, a ser anualmente realizada na Semana da Pátria;
 - d) Passeio Ciclístico da Primavera, a ser realizado no primeiro domingo após o início da referida estação do ano;
 - e) Corrida e Caminhada da Advocacia de Guarulhos; ([NR - Lei nº 8.205/2023](#))
- VIII - Evento do mês de outubro:
- a) Torneio de Tênis de Mesa, a ser realizado nos meses de outubro, novembro e dezembro;
- VIII-A- Eventos do mês de novembro:
- a) Percurso ciclístico de peregrinação Caminho dos Encontros, a ser realizado no dia 1º; ([NR - Lei nº 8.150/2023](#))
- IX - Eventos do mês de dezembro:
- a) Caminhada da Terceira Idade;
 - b) Olimpíadas Especiais, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês;
 - c) Passeio a Pé, a ser realizado no dia 6;
 - d) Corrida Internacional de Guarulhos, a ser realizada durante a semana comemorativa do aniversário da cidade;
 - e) Prova Pedestre 8 de Dezembro;
 - f) Prova Pedestre de Integração de Bairros da Região do Jardim São João e adjacências;
 - g) Corrida de São Silvestre, a ser realizada no dia 31;
 - h) Corrida Folha Metropolitana, em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizada no primeiro final de semana após o dia 08 de dezembro; ([NR - Lei nº 8.165/2023](#) - [Sub Judice](#))
- X - Eventos sem data específica:
- a) Copa Bancária de Futebol de Campo e Salão;
 - b) Olimpíadas Interbairros;
 - c) Torneio Municipal de Malha;
 - d) Circuito Cultural Recreativo;
 - e) Campeonato Municipal de Capoeira;
 - f) Torneio Feminino de Futebol de Campo;

g) Corrida e Caminhada do Batom a ser realizada durante a semana comemorativa do Dia Internacional da Mulher;

h) Copa Municipal de Futsal Feminino;

i) Olimpíadas da Melhor Idade;

j) Olimpíada Municipal das Pessoas com Deficiência - Paraolimpíada Municipal de Guarulhos;

k) Copa Pimentas de Futsal será realizada anualmente, sempre no 2º (segundo) semestre;

l) Torneio Taça das Favelas. [\(NR - Lei nº 8.115/2023\)](#)

Art. 7º Constituem feriados anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

~~I - Dia do Professor, dia 15 de outubro; [\(REVOGADO - Lei nº 7.658/2018\)](#)~~

II - Dia Nacional da Consciência Negra, dia 20 de novembro.

Parágrafo único. Ficam declarados feriados religiosos as seguintes datas:

I - Sexta Feira da Paixão;

II - Corpus Christi;

III - Finados - dia 2 de novembro;

IV - 8 de Dezembro - dia de Nossa Senhora da Conceição e Fundação da Cidade.

Art. 7º-A. Constitui feriado escolar no Município de Guarulhos o dia 15 de outubro dedicado ao Dia do Professor. [\(NR - Lei nº 7.658/2018\)](#)

§ 1º O dia 15 de outubro será ponto facultativo na rede municipal de ensino. [\(NR - Lei nº 7.658/2018\)](#)

§ 2º Para comemorar o Dia do Professor, os estabelecimentos de ensino promoverão solenidades em que engrandeça a função do educador. [\(NR - Lei nº 7.658/2018\)](#)

§ 3º Caso haja evento comemorativo, a solenidade será realizada no próprio estabelecimento escolar com alunos e familiares. [\(NR - Lei nº 7.658/2018\)](#)

Art. 8º São formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, as seguintes normas legais:

I - [Lei Municipal nº 1.256, de 1967;](#)

II - [Lei Municipal nº 1.696, de 1972;](#)

III - [Lei Municipal nº 1.853, de 1973;](#)

IV - [Lei Municipal nº 1.883, de 1973;](#)

V - [Lei Municipal nº 1.959, de 1974;](#)

VI - [Lei Municipal nº 2.060, de 1976;](#)

VII - [Lei Municipal nº 2.067, de 1976;](#)

VIII - [Lei Municipal nº 2.119, de 1977;](#)

IX - [Lei Municipal nº 2.162, de 1977;](#)

X - [Lei Municipal nº 2.171, de 1977;](#)

XI - [Lei Municipal nº 2.172, de 1977;](#)

XII - [Lei Municipal nº 2.181, de 1977;](#)

XIII - [Lei Municipal nº 2.183, de 1977;](#)

XIV - [Lei Municipal nº 2.186, de 1977](#);
XV - [Lei Municipal nº 2.187, de 1977](#);
XVI - [Lei Municipal nº 2.188, de 1977](#);
XVII - [Lei Municipal nº 2.189, de 1977](#);
XVIII - [Lei Municipal nº 2.190, de 1977](#);
XIX - [Lei Municipal nº 2.241, de 1978](#);
XX - [Lei Municipal nº 2.266, de 1978](#);
XXI - [Lei Municipal nº 2.267, de 1978](#);
XXII - [Lei Municipal nº 2.269, de 1978](#);
XXIII - [Lei Municipal nº 2.275, de 1978](#);
XXIV - [Lei Municipal nº 2.304, de 1979](#);
XXV - [Lei Municipal nº 2.307, de 1979](#);
XXVI - [Lei Municipal nº 2.310, de 1979](#);
XXVII - [Lei Municipal nº 2.342, de 1979](#);
XXVIII - [Lei Municipal nº 2.368, de 1980](#);
XXIX - [Lei Municipal nº 2.370, de 1980](#);
XXX - [Lei Municipal nº 2.413, de 1980](#);
XXXI - [Lei Municipal nº 2.447, de 1981](#);
XXXII - [Lei Municipal nº 2.448, de 1981](#);
XXXIII - [Lei Municipal nº 2.456, de 1981](#);
XXXIV - [Lei Municipal nº 2.470, de 1981](#);
XXXV - [Lei Municipal nº 2.501, de 1981](#);
XXXVI - [Lei Municipal nº 2.505, de 1981](#);
XXXVII - [Lei Municipal nº 2.518, de 1981](#);
XXXVIII - [Lei Municipal nº 2.533, de 1981](#);
XXXIX - [Lei Municipal nº 2.547, de 1982](#);
XL - [Lei Municipal nº 2.550, de 1982](#);
XLI - [Lei Municipal nº 2.554, de 1982](#);
XLII - [Lei Municipal nº 2.556, de 1982](#);
XLIII - [Lei Municipal nº 2.562, de 1982](#);
XLIV - [Lei Municipal nº 2.573, de 1982](#);
XLV - [Lei Municipal nº 2.607, de 1982](#);
XLVI - [Lei Municipal nº 2.700, de 1983](#);
XLVII - [Lei Municipal nº 2.738, de 1983](#);
XLVIII - [Lei Municipal nº 2.740, de 1983](#);
XLIX - [Lei Municipal nº 2.747, de 1983](#);
L - [Lei Municipal nº 2.750, de 1983](#);

LI - [Lei Municipal nº 2.751, de 1983](#);
LII - [Lei Municipal nº 2.754, de 1983](#);
LIII - [Lei Municipal nº 2.759, de 1983](#);
LIV - [Lei Municipal nº 2.777, de 1983](#);
LV - [Lei Municipal nº 2.783, de 1983](#);
LVI - [Lei Municipal nº 2.786, de 1983](#);
LVII - [Lei Municipal nº 2.787, de 1983](#);
LVIII - [Lei Municipal nº 2.788, de 1983](#);
LIX - [Lei Municipal nº 2.790, de 1983](#);
LX - [Lei Municipal nº 2.792, de 1983](#);
LXI - [Lei Municipal nº 2.815, de 1984](#);
LXII - [Lei Municipal nº 2.816, de 1984](#);
LXIII - [Lei Municipal nº 2.818, de 1984](#);
LXIV - [Lei Municipal nº 2.820, de 1984](#);
LXV - [Lei Municipal nº 2.823, de 1984](#);
LXVI - [Lei Municipal nº 2.824, de 1984](#);
LXVII - [Lei Municipal nº 2.825, de 1984](#);
LXVIII - [Lei Municipal nº 2.826, de 1984](#);
LXIX - [Lei Municipal nº 2.827, de 1984](#);
LXX - [Lei Municipal nº 2.828, de 1984](#);
LXXI - [Lei Municipal nº 2.831, de 1984](#);
LXXII - [Lei Municipal nº 2.833, de 1984](#);
LXXIII - [Lei Municipal nº 2.834, de 1984](#);
LXXIV - [Lei Municipal nº 2.835, de 1984](#);
LXXV - [Lei Municipal nº 2.838, de 1984](#);
LXXVI - [Lei Municipal nº 2.839, de 1984](#);
LXXVII - [Lei Municipal nº 2.841, de 1984](#);
LXXVIII - [Lei Municipal nº 2.842, de 1984](#);
LXXIX - [Lei Municipal nº 2.843, de 1984](#);
LXXX - [Lei Municipal nº 2.844, de 1984](#);
LXXXI - [Lei Municipal nº 2.846, de 1984](#);
LXXXII - [Lei Municipal nº 2.849, de 1984](#);
LXXXIII - [Lei Municipal nº 2.857, de 1984](#);
LXXXIV - [Lei Municipal nº 2.874, de 1984](#);
LXXXV - [Lei Municipal nº 2.881, de 1984](#);
LXXXVI - [Lei Municipal nº 2.888, de 1984](#);
LXXXVII - [Lei Municipal nº 2.895, de 1984](#);

LXXXVIII - [Lei Municipal nº 2.906, de 1984](#);
LXXXIX - [Lei Municipal nº 2.907, de 1984](#);
XC - [Lei Municipal nº 2.909, de 1984](#);
XCI - [Lei Municipal nº 2.919, de 1984](#);
XCII - [Lei Municipal nº 2.921, de 1984](#);
XCIII - [Lei Municipal nº 2.926, de 1984](#);
XCIV - [Lei Municipal nº 2.929, de 1984](#);
XCV - [Lei Municipal nº 2.930, de 1984](#);
XCVI - [Lei Municipal nº 2.947, de 1985](#);
XCVII - [Lei Municipal nº 2.949, de 1985](#);
XCVIII - [Lei Municipal nº 2.951, de 1985](#);
XCIX - [Lei Municipal nº 2.957, de 1985](#);
C - [Lei Municipal nº 2.959, de 1985](#);
CI - [Lei Municipal nº 2.960, de 1985](#);
CII - [Lei Municipal nº 2.970, de 1985](#);
CIII - [Lei Municipal nº 2.971, de 1985](#);
CIV - [Lei Municipal nº 2.976, de 1985](#);
CV - [Lei Municipal nº 2.977, de 1985](#);
CVI - [Lei Municipal nº 2.979, de 1985](#);
CVII - [Lei Municipal nº 2.980, de 1985](#);
CVIII - [Lei Municipal nº 3.011, de 1985](#);
CIX - [Lei Municipal nº 3.012, de 1985](#);
CX - [Lei Municipal nº 3.015, de 1985](#);
CXI - [Lei Municipal nº 3.024, de 1985](#);
CXII - [Lei Municipal nº 3.034, de 1985](#);
CXIII - [Lei Municipal nº 3.035, de 1985](#);
CXIV - [Lei Municipal nº 3.038, de 1985](#);
CXV - [Lei Municipal nº 3.061, de 1985](#);
CXVI - [Lei Municipal nº 3.062, de 1985](#);
CXVII - [Lei Municipal nº 3.070, de 1985](#);
CXVIII - [Lei Municipal nº 3.071, de 1985](#);
CXIX - [Lei Municipal nº 3.215, de 1987](#);
CXX - [Lei Municipal nº 3.257, de 1987](#);
CXXI - [Lei Municipal nº 3.261, de 1987](#);
CXXII - [Lei Municipal nº 3.300, de 1988](#);
CXXIII - [Lei Municipal nº 3.301, de 1988](#);
CXXIV - [Lei Municipal nº 3.310, de 1988](#);

CXXV - [Lei Municipal nº 3.318, de 1988](#);
CXXVI - [Lei Municipal nº 3.445, de 1989](#);
CXXVII - [Lei Municipal nº 3.457, de 1989](#);
CXXVIII - [Lei Municipal nº 3.549, de 1989](#);
CXXIX - [Lei Municipal nº 3.616, de 1990](#);
CXXX - [Lei Municipal nº 3.628, de 1990](#);
CXXXI - [Lei Municipal nº 3.651, de 1990](#);
CXXXII - [Lei Municipal nº 3.720, de 1990](#);
CXXXIII - [Lei Municipal nº 3.725, de 1990](#);
CXXXIV - [Lei Municipal nº 3.767, de 1991](#);
CXXXV - [Lei Municipal nº 3.792, de 1991](#);
CXXXVI - [Lei Municipal nº 3.819, de 1991](#);
CXXXVII - [Lei Municipal nº 3.875, de 1991](#);
CXXXVIII - [Lei Municipal nº 3.907, de 1991](#);
CXXXIX - [Lei Municipal nº 3.973, de 1991](#);
CXL - [Lei Municipal nº 4.062, de 1992](#);
CXLI - [Lei Municipal nº 4.291, de 1993](#);
CXLII - [Lei Municipal nº 4.308, de 1993](#);
CXLIII - [Lei Municipal nº 4.314, de 1993](#);
CXLIV - [Lei Municipal nº 4.365, de 1993](#);
CXLV - [Lei Municipal nº 4.408, de 1993](#);
CXLVI - [Lei Municipal nº 4.454, de 1993](#);
CXLVII - [Lei Municipal nº 4.455, de 1993](#);
CXLVIII - [Lei Municipal nº 4.542, de 1994](#);
CXLIX - [Lei Municipal nº 4.599, de 1994](#);
CL - [Lei Municipal nº 4.602, de 1994](#);
CLI - [Lei Municipal nº 4.630, de 1994](#);
CLII - [Lei Municipal nº 4.633, de 1994](#);
CLIII - [Lei Municipal nº 4.664, de 1994](#);
CLIV - [Lei Municipal nº 4.718, de 1995](#);
CLV - [Lei Municipal nº 4.726, de 1995](#);
CLVI - [Lei Municipal nº 4.731, de 1995](#);
CLVII - [Lei Municipal nº 4.753, de 1995](#);
CLVIII - [Lei Municipal nº 4.844, de 1996](#);
CLIX - [Lei Municipal nº 4.850, de 1996](#);
CLX - [Lei Municipal nº 4.853, de 1996](#);
CLXI - [Lei Municipal nº 4.929, de 1997](#);

CLXII - [Lei Municipal nº 5.043, de 1997](#);
CLXIII - [Lei Municipal nº 5.050, de 1997](#);
CLXIV - [Lei Municipal nº 5.096, de 1997](#);
CLXV - [Lei Municipal nº 5.099, de 1997](#);
CLXVI - [Lei Municipal nº 5.198, de 1998](#);
CLXVII - [Lei Municipal nº 5.236, de 1999](#);
CLXVIII - [Lei Municipal nº 5.239, de 1999](#);
CLXIX - [Lei Municipal nº 5.281, de 1999](#);
CLXX - [Lei Municipal nº 5.283, de 1999](#);
CLXXI - [Lei Municipal nº 5.289, de 1999](#);
CLXXII - [Lei Municipal nº 5.319, de 1999](#);
CLXXIII - [Lei Municipal nº 5.332, de 1999](#);
CLXXIV - [Lei Municipal nº 5.339, de 1999](#);
CLXXV - [Lei Municipal nº 5.344, de 1999](#);
CLXXVI - [Lei Municipal nº 5.346, de 1999](#);
CLXXVII - [Lei Municipal nº 5.347, de 1999](#);
CLXXVIII - [Lei Municipal nº 5.387, de 1999](#);
CLXXIX - [Lei Municipal nº 5.515, de 2000](#);
CLXXX - [Lei Municipal nº 5.541, de 2000](#);
CLXXXI - [Lei Municipal nº 5.554, de 2000](#);
CLXXXII - [Lei Municipal nº 5.636, de 2000](#);
CLXXXIII - [Lei Municipal nº 5.686, de 2001](#);
CLXXXIV - [Lei Municipal nº 5.739, de 2001](#);
CLXXXV - [Lei Municipal nº 5.748, de 2001](#);
CLXXXVI - [Lei Municipal nº 5.755, de 2001](#);
CLXXXVII - [Lei Municipal nº 5.771, de 2002](#);
CLXXXVIII - [Lei Municipal nº 5.793, de 2002](#);
CLXXXIX - [Lei Municipal nº 5.810, de 2002](#);
CXC - [Lei Municipal nº 5.872, de 2002](#);
CXCI - [Lei Municipal nº 5.888, de 2003](#);
CXCII - [Lei Municipal nº 5.891, de 2003](#);
CXCIII - [Lei Municipal nº 5.896, de 2003](#);
CXCIV - [Lei Municipal nº 5.906, de 2003](#);
CXCIV - [Lei Municipal nº 5.920, de 2003](#);
CXCVI - [Lei Municipal nº 5.926, de 2003](#);
CXCVII - [Lei Municipal nº 5.950, de 2003](#);
CXCVIII - [Lei Municipal nº 6.001, de 2004](#);

CXCIX - [Lei Municipal nº 6.009, de 2004](#);
CC - [Lei Municipal nº 6.072, de 2005](#);
CCI - [Lei Municipal nº 6.075, de 2005](#);
CCII - [Lei Municipal nº 6.077, de 2005](#);
CCIII - [Lei Municipal nº 6.133, de 2006](#);
CCIV - [Lei Municipal nº 6.140, de 2006](#);
CCV - [Lei Municipal nº 6.150, de 2006](#);
CCVI - [Lei Municipal nº 6.154, de 2006](#);
CCVII - [Lei Municipal nº 6.155, de 2006](#);
CCVIII - [Lei Municipal nº 6.163, de 2006](#);
CCIX - [Lei Municipal nº 6.181, de 2006](#);
CCX - [Lei Municipal nº 6.185, de 2006](#);
CCXI - [Lei Municipal nº 6.212, de 2007](#);
CCXII - [Lei Municipal nº 6.218, de 2007](#);
CCXIII - [Lei Municipal nº 6.222, de 2007](#);
CCXIV - [Lei Municipal nº 6.237, de 2007](#);
CCXV - [Lei Municipal nº 6.239, de 2007](#);
CCXVI - [Lei Municipal nº 6.251, de 2007](#);
CCXVII - [Lei Municipal nº 6.252, de 2007](#);
CCXVIII - [Lei Municipal nº 6.256, de 2007](#);
CCXIX - [Lei Municipal nº 6.258, de 2007](#);
CCXX - [Lei Municipal nº 6.260, de 2007](#);
CCXXI - [Lei Municipal nº 6.273, de 2007](#);
CCXXII - [Lei Municipal nº 6.277, de 2007](#);
CCXXIII - [Lei Municipal nº 6.328, de 2007](#);
CCXXIV - [Lei Municipal nº 6.377, de 2008](#);
CCXXV - [Lei Municipal nº 6.380, de 2008](#);
CCXXVI - [Lei Municipal nº 6.388, de 2008](#);
CCXXVII - [Lei Municipal nº 6.392, de 2008](#);
CCXXVIII - [Lei Municipal nº 6.393, de 2008](#);
CCXXIX - [Lei Municipal nº 6.394, de 2008](#);
CCXXX - [Lei Municipal nº 6.427, de 2008](#);
CCXXXI - [Lei Municipal nº 6.428, de 2008](#);
CCXXXII - [Lei Municipal nº 6.434, de 2008](#);
CCXXXIII - [Lei Municipal nº 6.445, de 2008](#);
CCXXXIV - [Lei Municipal nº 6.447, de 2008](#);
CCXXXV - [Lei Municipal nº 6.449, de 2008](#);

CCXXXVI - [Lei Municipal nº 6.462, de 2008](#);
CCXXXVII - [Lei Municipal nº 6.463, de 2008](#);
CCXXXVIII - [Lei Municipal nº 6.469, de 2008](#);
CCXXXIX - [Lei Municipal nº 6.471, de 2008](#);
CCXL - [Lei Municipal nº 6.492, de 2009](#);
CCXLI - [Lei Municipal nº 6.496, de 2009](#);
CCXLII - [Lei Municipal nº 6.497, de 2009](#);
CCXLIII - [Lei Municipal nº 6.505, de 2009](#);
CCXLIV - [Lei Municipal nº 6.513, de 2009](#);
CCXLV - [Lei Municipal nº 6.517, de 2009](#);
CCXLVI - [Lei Municipal nº 6.522, de 2009](#);
CCXLVII - [Lei Municipal nº 6.524, de 2009](#);
CCXLVIII - [Lei Municipal nº 6.534, de 2009](#);
CCXLIX - [Lei Municipal nº 6.559, de 2009](#);
CCL - [Lei Municipal nº 6.579, de 2009](#);
CCLI - [Lei Municipal nº 6.591, de 2009](#);
CCLII - [Lei Municipal nº 6.611, de 2009](#);
CCLIII - [Lei Municipal nº 6.612, de 2009](#);
CCLIV - [Lei Municipal nº 6.613, de 2009](#);
CCLV - [Lei Municipal nº 6.614, de 2009](#);
CCLVI - [Lei Municipal nº 6.632, de 2009](#);
CCLVII - [Lei Municipal nº 6.633, de 2010](#);
CCLVIII - [Lei Municipal nº 6.634, de 2010](#);
CCLIX - [Lei Municipal nº 6.636, de 2010](#);
CCLX - [Lei Municipal nº 6.655, de 2010](#);
CCLXI - [Lei Municipal nº 6.659, de 2010](#);
CCLXII - [Lei Municipal nº 6.660, de 2010](#);
CCLXIII - [Lei Municipal nº 6.668, de 2010](#);
CCLXIV - [Lei Municipal nº 6.674, de 2010](#);
CCLXV - [Lei Municipal nº 6.679, de 2010](#);
CCLXVI - [Lei Municipal nº 6.688, de 2010](#);
CCLXVII - [Lei Municipal nº 6.699, de 2010](#);
CCLXVIII - [Lei Municipal nº 6.708, de 2010](#);
CCLXIX - [Lei Municipal nº 6.715, de 2010](#);
CCLXX - [Lei Municipal nº 6.716, de 2010](#);
CCLXXI - [Lei Municipal nº 6.729, de 2010](#);
CCLXXII - [Lei Municipal nº 6.731, de 2010](#);

CCLXXIII - [Lei Municipal nº 6.734, de 2010](#);
CCLXXIV - [Lei Municipal nº 6.746, de 2010](#);
CCLXXV - [Lei Municipal nº 6.759, de 2010](#);
CCLXXVI - [Lei Municipal nº 6.767, de 2010](#);
CCLXXVII - [Lei Municipal nº 6.818, de 2011](#);
CCLXXVIII - [Lei Municipal nº 6.821, de 2011](#);
CCLXXIX - [Lei Municipal nº 6.822, de 2011](#);
CCLXXX - [Lei Municipal nº 6.828, de 2011](#);
CCLXXXI - [Lei Municipal nº 6.846, de 2011](#);
CCLXXXII - [Lei Municipal nº 6.847, de 2011](#);
CCLXXXIII - [Lei Municipal nº 6.851, de 2011](#);
CCLXXXIV - [Lei Municipal nº 6.852, de 2011](#);
CCLXXXV - [Lei Municipal nº 6.865, de 2011](#);
CCLXXXVI - [Lei Municipal nº 6.866, de 2011](#);
CCLXXXVII - [Lei Municipal nº 6.899, de 2011](#);
CCLXXXVIII - [Lei Municipal nº 6.900, de 2011](#);
CCLXXXIX - [Lei Municipal nº 6.907, de 2011](#);
CCXC - [Lei Municipal nº 6.917, de 2011](#);
CCXCI - [Lei Municipal nº 6.923, de 2011](#);
CCXCII - [Lei Municipal nº 6.930, de 2011](#);
CCXCIII - [Lei Municipal nº 6.931, de 2011](#);
CCXCIV - [Lei Municipal nº 6.934, de 2011](#);
CCXCV - [Lei Municipal nº 6.959, de 2011](#);
CCXCVI - [Lei Municipal nº 6.979, de 2011](#);
CCXCVII - [Lei Municipal nº 6.998, de 2012](#);
CCXCVIII - [Lei Municipal nº 6.999, de 2012](#);
CCXCIX - [Lei Municipal nº 7.000, de 2012](#);
CCC - [Lei Municipal nº 7.002, de 2012](#);
CCCI - [Lei Municipal nº 7.010, de 2012](#);
CCCII - [Lei Municipal nº 7.025, de 2012](#);
CCCIII - [Lei Municipal nº 7.044, de 2012](#);
CCCIV - [Lei Municipal nº 7.054, de 2012](#);
CCCV - [Lei Municipal nº 7.065, de 2012](#);
CCCVI - [Lei Municipal nº 7.071, de 2012](#);
CCCVII - [Lei Municipal nº 7.106, de 2013](#);
CCCVIII - [Lei Municipal nº 7.111, de 2013](#);
CCCIX - [Lei Municipal nº 7.121, de 2013](#);

CCCX - [Lei Municipal nº 7.122, de 2013](#);
CCCXI - [Lei Municipal nº 7.151, de 2013](#);
CCCXII - [Lei Municipal nº 7.164, de 2013](#);
CCCXIII - [Lei Municipal nº 7.165, de 2013](#);
CCCXIV - [Lei Municipal nº 7.177, de 2013](#);
CCCXV - [Lei Municipal nº 7.178, de 2013](#);
CCCXVI - [Lei Municipal nº 7.200, de 2013](#);
CCCXVII - [Lei Municipal nº 7.208, de 2013](#);
CCCXVIII - [Lei Municipal nº 7.209, de 2013](#);
CCCXIX - [Lei Municipal nº 7.210, de 2013](#);
CCCXX - [Lei Municipal nº 7.212, de 2013](#);
CCCXXI - [Lei Municipal nº 7.259, de 2014](#); e,
CCCXXII - [Lei Municipal nº 7.328, de 2014](#).

Guarulhos, 04 de maio de 2016.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

OCIMAR EDNEY GOMES
Secretário de Assuntos Legislativos
SEAL

Publicada no Diário Oficial do Município nº 023 de 6 de maio de 2016 - Páginas 1 a 3.

PA nº 24545/2016.

Texto atualizado em 15/2/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.